



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº. 3106 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de São Francisco/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei.

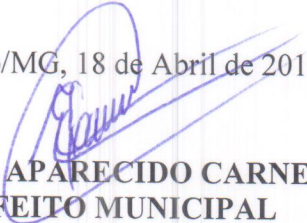
Art. 1º - Fica o Município de São Francisco/MG autorizado a proceder pagamento a Empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,inscrita sob CNPJ. 36.325.157.0002-15 IE: 0012016540001 estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG na Rua Dulce Maria nº. 365 – Bairro Ipiranga referente prestação de serviço de fornecimento de Produtos Hospitalares, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Dr.Brício de Castro Dourado no valor de R\$ 2.082,00 (dois mil reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º - As despesas correrão pela dotação orçamentária nº. 060110.122.8001.6802 3339092000000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 18 de Abril de 2017.


EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL